

Mozarlândia, 25 de Maio de 2022.

Nota Técnica N° 06/2022 SMS

Assunto: Recomendações para o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória em ambientes fechados e/ou abertos que promovam aglomerações em Mozarlândia.

Considerando que a OMS alerta que ainda estamos em situação pandêmica relacionada à COVID-19 e que apesar da melhora do cenário epidemiológico e do avanço nas coberturas vacinais, devemos ser cautelosos para evitar um recrudescimento e piora dos indicadores, principalmente os referentes às internações e óbitos.

A secretaria de Saúde do Município de Mozarlândia, no uso de suas atribuições legais, torna pública esta nota técnica de n° 06/2022.

Considerando a Lei n°13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

Considerando que mesmo com a cobertura vacinal contra o COVID-19 no município de Mozarlândia apresentar D2 e DU – 5 anos ou mais 79,82% de acordo com o sistema de registro de doses aplicadas, ainda assim precisamos aumentar essas estatísticas.

Considerando a necessidade de dar continuidade de modo progressivo nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e o compromisso da administração pública municipal de garantir aos cidadãos, empresas e estabelecimentos comerciais ultrapassem este período com condições suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada das medidas sanitárias estabelecidas;

Considerando o constante monitoramento da Vigilância Epidemiológica e os laboratórios de testagens, que permite uma leitura precisa do cenário epidemiológico;

Considerando a dinâmica atual da pandemia em Mozarlândia e a necessária reavaliação do cenário epidemiológico, que no dia 25 de Maio de 2022 apresentou 468 casos notificados e 190 casos positivos;

Recomenda-se

Uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória em locais fechados e abertos que promovam aglomerações.

- Salientando que a máscara é um importante instrumento de proteção contra síndromes gripais principalmente para grupos de risco como: indivíduos não vacinados, imunossuprimidos, pessoas com idade maior que 60 anos, pessoas com comorbidades e gestantes, pacientes que fazem tratamento de câncer-quimioterapia, transplantados de órgãos, portadores de HIV, doenças autoimunes, pacientes em hemodiálise, pessoas com doenças pulmonares (DPOC, Enfisema, Asma...);
- Estabelecimento e instituições públicas ou privadas devem analisar o fluxo de atendimento;
- Estabelecimentos de saúde devem verificar o procedimento operacional padrão (POP) que define os EPI's adequados para cada procedimento;
- Avançar com a vacinação com intuito de completar o ciclo vacinal de toda a população e todas as faixas etárias e grupos de riscos.

Tais recomendações poderão ser modificados de acordo com as novas evidências que surgirem e/ou cenário epidemiológico apresentado.

Secretaria Municipal Saúde e Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

*Realiz
Beatriz Medeiros
26/05/2022*

Ana Cristina
Ana Cristina Borges Romão
Secretaria Mun. de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Nº 392/2021
MOZARLÂNDIA-GO

Reisco

Ana Cristina Borges Romão

Secretária Municipal de Saúde de Mozarlândia